DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública - Convocação	9
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	10
Atos Legislativos	10
Atos de Mesa	10
Outros atos de processo legislativo	10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.424 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que especifica.

Celso da Silva, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0007.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente R$ 20.000,00 Fonte 02 – Estadual

TOTAL R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCARIA	R$
Fundo Municipal de Saúde - Código de aplicação 301.015 Aquisição de equipamentos (UBS)	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 11.643-2	20.000,00
TOTAL.....		20.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, 13 de Maio de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.425 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que especifica.

Celso da Silva, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0007.2043.0000 - Manutenção da Média e alta compl. Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente R$ 80.000,00 Fonte 05 – Federal

TOTAL R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do Excesso de arrecadação,de transferência do Fundo Nacional de Saude (fundo a fundo), nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964. O presente crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

RECURSOS	CONTA BANCARIA	R$
Fundo Municipal de Saúde - Código de aplicação 301.035 – Invest. Aq. Ambulância	Banco do Brasil, Ag. 0165-1, C/C 35.726-X	80.000,00
TOTAL.....		80.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, 13 de Maio de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.426 DE 13 DE MAIO DE 2019

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0004.2011.0000 – Proteção Especial de Média Complexidade

3.3.50.43.00 – 01 – Subvenções Sociais R$ 50.000,00 510.000

Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0004.2011.0000 – Proteção Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00 – 01 – Material de Consumo R$ 10.000,00 510.000

08.243.0004.2012.0000 – Proteção Básica

3.3.50.43.00 - 01 – Subvenções Sociais R$ 40.000,00 510.000

Total R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 13 de Maio de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.427 DE 13 DE MAIO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SEVERINIA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$824.092,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 0700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

475 10.301.0007.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 125.431,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 020 INCREMENTO PAB 1

476
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 022 INCREMENTO PAB 3

477
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
80.961,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 023 INCREMENTO PAB 4

478
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 034 INCREMENTO PAB 5

479
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 021 INCREMENTO PAB 2

480
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 034 INCREMENTO PAB 5

481
10.301.0007.2022.0000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 025 N° PROPOSTA 3600.191684/2018.00

02 0700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

482 10.301.0007.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 029 GESTÃO DO SUS(ED.E FORMAÇÃO EM SAUDE

483

10.301.0007.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 029 GESTÃO DO SUS(ED.E FORMAÇÃO EM SAUDE

484

10.301.0007.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

6.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 073 FMS FNS INVAN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

824.092,68

05 00 824.092,68

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINIA, 13 DE MAIO DE 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.428 DE 13 DE MAIO DE 2019
(LEI DE AUTORIA DO VEREADOR BRENO DA SILVA ALVES)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Severínia o Programa de Conscientização da Síndrome de Down;

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – Promover ações de esclarecimento referente à Síndrome de Down, por intermédio de palestras, debates e Simpósios.

II – Combate ao preconceito

III - Discutir o sistema de saúde e propor adequações necessárias para o atendimento das pessoas com Síndrome de Down

IV- Mobilizar escolas públicas e particulares para o trabalho de inclusão das pessoas com Síndrome de Down e seus cuidados especiais

V- Mobilizar e sensibilizar as entidades comerciais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

industriais e de serviços para a inclusão das pessoas com Síndrome de Down ao mercado de trabalho,

VI- Incentivar ações esportivas, culturais que melhorem a qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, poderá estabelecer parcerias com entidades, a sociedade civil organizada, órgãos não governamentais e entidades para procedimentos de sensibilização, mobilização e divulgação visando cumprir o disposto no Art. 2º, incisos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei.

Art. 3º. Na semana do de 21 de março, Dia Internacional da Síndrome de Down, anualmente será comemorada a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down,

§ - 1 – A Semana Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

§ 2º - No dia 21 de março de cada ano, será realizada Sessão Solene na Câmara Municipal, em comemoração ao Dia da Síndrome de Down, contando com as participações de familiares, entidades relacionadas ao tema, representantes do Executivo Municipal Estadual ligado às áreas de Saúde, Educação, Esporte e Inclusão Social;

§ 3º - Visando cumprir o disposto no Artigo II, poderá a mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia designar pessoas e entidades para a realização do evento que marca o dia da Síndrome de Down.

Artigo 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de Decreto, definir e editar normas complementares, necessária à execução desta Lei, prevendo a sua ampla divulgação.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Severínia, 13 de maio de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.429 DE 13 DE MAIO DE 2019
(LEI DE AUTORIA DO VEREADOR BRENO DA SILVA ALVES)

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA O MÊS "ABRIL AZUL", DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Severínia, o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo.

Artigo 2º – Poderá, o Poder Executivo, determinar quais secretarias deverão realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos acerca do autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, bem como promover a iluminação ou decoração de espaços com a cor azul, a cada mês de abril, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema. As referidas ações passarão a fazer parte do calendário anual de suas pastas.

Artigo 3º – As iniciativas provenientes do Abril Azul poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 13 de maio de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Portarias

PORTARIA Nº 9.262, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora ADORAÇÃO CECILIA BALASTEGUIM, RG. 23.152.794-9 SSP/SP, no cargo de BRAÇAL, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 15/04/2014 A 14/04/2019, Período de Gozo: 16/04/2019 à 15/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.263, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora LUCIANA JORGE, RG. 28.368.777-0 SSP/SP, no cargo de SERVENTE, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 01/09/2010 A 31/08/2015, Período de Gozo: 22/04/2019 à 21/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.264, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora MARIA HELENA PALIN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DEL ARCO, RG. 8.666.074-3 SSP/SP, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 31/07/2012 A 30/07/2017, Período de Gozo: 08/04/2019 à 07/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.265, DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora PRISCILA AMIRANTI GIANGIULIO, RG. 30.893.019-8 SSP/SP, no cargo de ENFERMEIRO, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 02/01/2012 A 01/01/2017, Período de Gozo: 23/04/2019 à 21/07/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.266, DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora ADRIANA PERPETUA BATISTA, RG. 45.202.800-0 SSP/SP, no cargo de BRAÇAL, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 01/03/2006 A 28/02/2011, Período de Gozo: 28/03/2019 à 26/04/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.267, DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia,

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

Prefeitura Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 - Centro
CNPJ 46 596 235/0001-99

Convite para Audiência Pública

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

GUACIRA MONTEIRO DA SILVA GIBELI, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severínia, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 01/01, aprovada pela Resolução nº 05 de 04 de julho e 2001, promoverá a primeira AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação sobre os montantes e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e a produção dos serviços da rede de saúde durante o 1º quadrimestre de 2019, ficam CONVIDADOS, portanto todos os segmentos da sociedade severinense para participarem do evento que terá lugar na sala de sessões da Câmara de Vereadores, no próximo dia 23 de Maio de 2019, com inicio previsto as 09:00 horas.

Secretaria Municipal de Saúde de Severínia, 13 de Maio de 2019.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Severinia-SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 119/2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece:

Artigo 1º - Ficam designados os Servidores Devanir de Loredo, R.G.nº 22.238.026, Juliana Cristina Dutra, R.G.nº 41.122.745-2, e Julio Cesar Pereira, R.G.nº 22.239.798-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste Ato até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

§ 1º - Decorrido o prazo estipulado neste Artigo, serão designados os integrantes da nova Comissão, proibida a recondução da totalidade de seus membros para a investidura seguinte.

§ 2º - A substituição dos membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por Ato da Mesa.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – receber, apreciar e proferir sua decisão sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral e sua alteração ou cancelamento;

II – processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes.

§ 1º - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão deverá contar com a participação de profissional legalmente habilitado para a apreciação dos respectivos pedidos de inscrição e julgamento da fase preliminar de habilitação.

§ 1º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo órgão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Licitação desempenhará suas atribuições na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Artigo 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 10 de maio de 2019.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÁSSIO ROGÉRIO JOVENTINO

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia, e no Diário Oficial do Município de Severínia, em data supra.

JESUS BOMFANTE

Assessor de Expediente

Outros atos de processo legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP, EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 289, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.430, de 13 de maio de 2019.

(PROJETO DE LEI Nº 2.726/2019 – AUTORIA DO VEREADOR BRENO DA SILVA ALVES)

Declara de Utilidade Pública a Casa de Ação Social – Manassés Casa de Recuperação.

Artigo 10 - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa de Ação Social – Manassés Casa de Recuperação, instituição regularmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.021.335/0001-17, com sede no logradouro Chácara Coqueiro, nº 235, Rodovia Natal Breda, Olímpia, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Severínia

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

Juliana Cristina Dutra

Secretária

Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: Ao servidor JOÃO CARLOS BITENCOURT, RG. 26.791.939-6 SSP/SP, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 02/03/2002 A 01/05/2007, Período de Gozo: 17/04/2019 à 16/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de abril de 2.019.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, inscrito no CNPJ sob nº 01.819.471/0001-99, torna pública para conhecimento de interessados, que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, como segue:

Objeto: contratação de serviços de locação e licença temporária de uso de programas de informática (softwares) - sistema de Administação Pública -, abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência e demais anexos do edital..

Modalidade: Pregão Presencial

Entrega dos envelopes:- 28/05/2019 - Horário:- 9 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 28/05/2019 – Imediatamente após a entrega dos envelopes.

Abertura:- 28/05/2019 - Imediatamente após o Credenciamento.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível na Sede do SAAE, na Rua Capitão

Augusto de Almeida, nº 353, telefone (l7) 3817-2003.

SAAE, 13 de maio de 2019.

PAULO ALESSANDRO ABBRA

SUPERINTENDENTE DO SAAE